



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 05

Pedido de Esclarecimento nº:	25	Recebida em:	19 de outubro de 2024 às 15:47
<i>As vagas externas existentes a frente da câmara atual podem ser contabilizadas dentro das vagas exigidas no programa de necessidades? Ou todas as vagas exigidas devem ser cobertas? Podemos considerar vagas enclausuradas, contando que terá um manobrista no local para manejar os veículos?</i>			
Resposta:			
Prezados (as), Conforme item 3 “Programa de Necessidades” do Anexo I – Termo de Referência, subitem ESTACIONAMENTO da Tabela 3 , “deverá contemplar pelo menos 04 vagas para carros oficiais em garagem coberta ”. A localização destas vagas, bem como a disposição e organização das demais vagas de estacionamento, trata-se de uma solução de projeto, cabendo a cada equipe definir sua distribuição no projeto, desde que respeitadas as diretrizes e demais exigências das Bases deste certame. Não há previsão de contratação de serviço de manobrista.			

Pedido de Esclarecimento nº:	26	Recebida em:	20 de outubro de 2024 às 11:35
<i>No caso das vagas de estacionamento que não precisam ser cobertas, elas poderiam ser propostas no recuo como são hoje?</i>			
Resposta:			

Promoção:



Organização:



Apoio:





Prezados (as),

Conforme Esclarecimento nº 25, “a localização destas vagas e a disposição e organização das demais vagas de estacionamento trata-se de uma solução de projeto, cabendo a cada equipe definir sua distribuição no projeto, desde que respeitadas as diretrizes e demais exigências das Bases deste certame.”

Pedido de Esclarecimento nº:	27	Recebida em:	21 de outubro de 2024 às 15:55
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

Boa tarde. No edital não consta qual é o tamanho da prancha. Pode ser A1, A0?

Resposta:

Prezados (as),

O **Anexo V - Modelo de prancha padrão** foi disponibilizado nas dimensões e orientação em que as propostas devem ser entregues, isto é, **594mm x 420mm (formato A2), orientação paisagem.**

Cabe ressaltar, conforme item **9.2.6:**

“O formato e a organização das informações e dos arquivos devem também respeitar as seguintes diretrizes:

a) As 04 (quatro) Pranchas especificadas no subitem 9.2 “Produtos de Entrega” devem ser entregues:

i. seguindo o padrão disponibilizado no Anexo V - Modelo de prancha padrão;

ii. em arquivos separados;

iii. em formato “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB cada;

iv. sem qualquer conteúdo que possa comprometer o anonimato da equipe.”

Pedido de Esclarecimento nº:	28	Recebida em:	21 de outubro de 2024 às 16:14
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

Bom dia , tudo bem? Escada , espaço para elevador ou circulação podem avançar o recuo lateral e de fundo, mantendo a entrada de iluminação pelo lado oposto à divisa.?

Promoção:



Organização:



Apoio:





Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no Esclarecimento nº 15 do Bloco 03 “onde está:

“recuo de fundos e laterais – se houver abertura de 2m”,

leia-se:

“recuo de 2 (dois) metros nos fundos e nas laterais, se houver aberturas”.

Com isso, quaisquer soluções projetuais relacionadas ao recuo devem atender a esta diretriz. Para dúvidas remanescentes, reforça-se o **item 6 - Diretrizes Legais**, que indica que *“as leis, documentos e normas citadas são elucidativos e **não excluem a necessidade de atendimento a todas as demais leis e normas federais, estaduais e municipais.**”*

Pedido de Esclarecimento nº:	29	Recebida em:	21 de outubro de 2024 às 18:04
-------------------------------------	-----------	---------------------	---------------------------------------

Podem participar empresas de engenharia civil, devidamente registradas no CREA, com sócio arquiteto, devidamente registrado no CAU?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no **Esclarecimento nº 16 do Bloco 03**, *“a participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a Pessoas Jurídicas devidamente registradas no Conselho Profissional e em situação regular adimplente (inclusive o exercício de 2024), **nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012 (ou correspondente)** e da Lei Federal nº 12.378/2010.”*

Reitera-se a necessidade de cumprimento dos termos constantes na **Resolução do CAU/BR nº 28/2012** e na Lei Federal nº 12.378/2010.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Pedido de Esclarecimento n°:	30	Recebida em:	21 de outubro de 2024 às 19:40
<p><i>Não é possível projetar os ambientes com as áreas sugeridas no programa de necessidades. Pois as metragens somadas estropolam a área existente e a área a construir. Neste caso podemos adequar a metragem para atender o programa de necessidades?</i></p>			
Resposta:			
<p>Prezados(as),</p> <p>Conforme mencionado no Esclarecimento n° 12, publicado do Bloco de Respostas 02, destacamos o descrito no Item 3. Programa de Necessidades do Anexo I - Termo de Referência, <i>“o programa de necessidades apresentado é de caráter obrigatório, devendo ser seguido como referência para a concepção do projeto. No entanto, a definição detalhada das soluções e a organização espacial dos ambientes ficam a cargo das equipes responsáveis, que deverão propor alternativas que melhor atendam às demandas funcionais e operacionais. O programa foi constituído com base no organograma da instituição, garantindo que todas as áreas e funções sejam adequadamente contempladas, de acordo com suas hierarquias e interdependências.”</i></p> <p>Ao realizar eventuais ajustes nas áreas, é essencial que sejam seguidas as diretrizes e normas vigentes, que embasaram a definição das áreas aproximadas.</p>			

Pedido de Esclarecimento n°:	31	Recebida em:	21 de outubro de 2024 às 20:19
<p><i>Boa noite, analisando os esclarecimentos observei que muitos participantes, assim como eu, apresentam dificuldade de acomodar o programa de necessidades. O programa proposto somado as áreas de circulação, recuos e demais leis não permitem uma setorização bem distribuída e dificulta a criação de espaços para uso comum. É possível que exista alguma revisão desse programa?</i></p>			
Resposta:			
<p>Prezados (as),</p>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





Conforme mencionado no **Esclarecimento nº 12** publicado no **Bloco de Respostas 02**:

*“o programa de necessidades apresentado é de caráter obrigatório, devendo ser seguido como referência para a concepção do projeto. No entanto, a **definição detalhada das soluções e a organização espacial dos ambientes ficam a cargo das equipes responsáveis, que deverão propor alternativas que melhor atendam às demandas funcionais e operacionais.** O programa foi constituído com base no organograma da instituição, **garantindo que todas as áreas e funções sejam adequadamente contempladas, de acordo com suas hierarquias e interdependências.**”*

Ao definir eventuais ajustes nas áreas, é imprescindível que sejam respeitadas as diretrizes e normas vigentes, as quais nortearam a indicação das áreas aproximadas.

Salienta-se que todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações **consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar** e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos ou mesmo ajustes dimensionais caberão somente à equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.

Pedido de Esclarecimento nº:	32	Recebida em:	22 de outubro de 2024 às 11:56
-------------------------------------	-----------	---------------------	---------------------------------------

Bom dia. Gostaríamos de saber se existe no acervo de vocês o projeto estrutural com a locação dos pilares existentes. Por mais que tenham sido locados no arquivo em cad, ainda ficamos na dúvida sobre quais paredes são estruturais e que não podem ser demolidas.

Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no **Esclarecimento nº 08** publicado no **Bloco de Respostas 02**:

Promoção:



Organização:



Apoio:





“Todas as informações e documentos recebidos do promotor referentes a edificação existente foram disponibilizados, bem como todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento dos Projetos Executivos farão parte do escopo da contratação da equipe vencedora, após a assinatura do Contrato. [...]”

Reitera-se que os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas no Edital e seus Anexos. Quaisquer outras proposições, desde que não infrinjam as diretrizes das Bases do Concurso, são consideradas escolhas projetuais e serão avaliadas especificamente pela Comissão Julgadora do Concurso.

Pedido de Esclarecimento nº:	33	Recebida em:	22 de outubro de 2024 às 12:55
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

Posso construir um edifício mono-uso exclusivamente para estacionamento no terreno adjacente e incluir as demais funções requeridas pelo programa no edifício existente?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme o **item 3. “Programa de Necessidades”** do Anexo I – Termo de Referência, “o programa de necessidades apresentado é de caráter obrigatório, devendo ser seguido como referência para a concepção do projeto. **No entanto, a definição detalhada das soluções e a organização espacial dos ambientes ficam a cargo das equipes responsáveis, que deverão propor alternativas que melhor atendam às demandas funcionais e operacionais.** O programa foi constituído com base no organograma da instituição, garantindo que todas as áreas e funções sejam adequadamente contempladas, de acordo com suas hierarquias e interdependências.”

Reitera-se, conforme item **11.11. do Edital** *“os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII -*

Promoção:



Organização:



Apoio:





Regulamento do processo de julgamento das propostas". Quaisquer outras proposições, desde que não infrinjam as diretrizes das Bases do Concurso, **são consideradas escolhas projetuais e serão avaliadas especificamente pela Comissão Julgadora do Concurso.**

Pedido de Esclarecimento n°:	34	Recebida em:	22 de outubro de 2024 às 16:14
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

Boa tarde. Gostaria de tirar uma dúvida sobre a cobertura existente. Nesta intervenção a cobertura existente poderá ser substituída por uma nova. Atenciosamente.

Resposta:

Prezados (as),

As intervenções propostas na cobertura devem respeitar as disposições constantes nas Bases dos Concursos, especialmente o item **5.3. Edificação original** do Anexo I - Termo de Referência:

*"(...) **A conformação volumétrica atual do prédio, incluindo os pilares redondos e a platibanda, deve ser mantida.**"*

Sugere-se ainda que sejam observadas a indicações presentes no **Esclarecimento n° 07** publicado no **Bloco de Respostas 02**.

Reitera-se, conforme item **11.11. do Edital** *"os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas"*. Quaisquer outras proposições, desde que não infrinjam as diretrizes das Bases do Concurso, **são consideradas escolhas projetuais e serão avaliadas especificamente pela Comissão Julgadora do Concurso.**

Pedido de Esclarecimento n°:	35	Recebida em:	22 de outubro de 2024 às 16:27
------------------------------	----	--------------	--------------------------------

Promoção:



Organização:



Apoio:





Boa tarde. Atualizei meus documentos na plataforma do concurso mas não obtive retorno com relação à homologação da inscrição. Poderiam me confirmar se estou homologada?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme consta no item 6.8.8 do Edital, “O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da **Área Restrita do Candidato**, devendo acessar o item de menu “Inscrições” e clicar na opção “Acessar Minha Inscrição”, respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br”.

**Pedido de
Esclarecimento nº:**

36

**Recebida
em:**

23 de outubro de 2024 às 12:45

Referente a área estimada, e a demanda de lugar para 300 pessoas no Plenário, não há uma possibilidade de revisão para um redução do número de pessoas ? A área estimada no programa varia de 250-300m², levando em consideração que a área para 300 pessoas em poltrona (sem as circulações laterais de acesso e atendimento as normas de segurança do corpo de bombeiros) ocupa uma área de 175m², não existe um certo exagero quanto ao número de lugares ? Lembrando que o atual Plenário tem aproximadamente 180m² e 105 lugares para espectadores (1/3 da demanda que consta no programa de necessidades do Termo de Referência), com 100m² a menos, e sem as infraestruturas exigidas que deverão estar juntas ou dentro do Plenário.

Resposta:

Prezados (as),

De acordo com o **Item 3. Programa de Necessidades do Anexo I – Termo de Referência**, “o plenário deverá ter capacidade para **até 300 espectadores**”, adjetivando a flexibilidade permitida pelo Programa neste quesito. Ainda, conforme descrição do ambiente, “**como equipamento público, o plenário da Câmara poderá atender também a demandas locais, como palestras, conferências, seminários, eventos, assembleias etc.**”

Promoção:



Organização:



Apoio:





Ao definir eventuais ajustes nas áreas, é imprescindível que sejam respeitadas as diretrizes e normas vigentes, as quais nortearam a indicação das áreas aproximadas. Além disso, espera-se que as equipes considerem a ampliação da capacidade de público, não limitando-se aos 105 lugares existentes, tampouco a uma ampliação ínfima. De acordo com as observações dispostas no Programa de Necessidades sobre o Plenário, consta que é ***“desejável espaço dinâmico e estrutura flexível para acolher atividades culturais”***.

Pedido de Esclarecimento nº:	37	Recebida em:	23 de outubro de 2024 às 18:23
<i>Boa tarde, duas dúvidas: 1. O corpo do edifício novo pode ter balanço sobre o recuo de jardim? 2. A garagem pode ter vaga dupla? Obrigado</i>			
Resposta:			
Prezados (as),			
Conforme mencionado nos Esclarecimentos nº 22 e nº 24, publicados no Bloco de Respostas 04, reitera-se que as diretrizes mencionadas, integrantes do Termo de Referência deste certame, está subordinada à legislação municipal vigente , conforme estabelece o item 5.1 - Parâmetros de Construção e Regime Urbanístico , que determina: <i>“Respeitando o Plano Diretor, o Código de Obras, a relação com a edificação histórica e demais pré-existências, o Termo de Referência indica as principais diretrizes (...)”</i> .			
Para dúvidas remanescentes, reforça-se o item 6 - Diretrizes Legais , que indica que <i>“as leis, documentos e normas citadas são elucidativos e não excluem a necessidade de atendimento a todas as demais leis e normas federais, estaduais e municipais.”</i>			

Promoção:



Organização:



Apoio:

